



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

PORTARIA Nº 155 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

Concede retribuição financeira à servidora que menciona e contém outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU, Estado de Minas Gerais, Vereador **Jorge Augusto Pereira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, inciso XXVIII, do Regimento Interno desta Casa, aprovado pela Resolução nº 028/2008; e

CONSIDERANDO requerimento apresentado pela servidora Dr^a. **MICHELE AZEVEDO PACHECO DORNELAS**, Advogada, ocupante do cargo comissionado de Assistente Parlamentar dos Vereadores, nomeada pela Portaria nº 124, de 21 de maio de 2015, a qual requer o pagamento de retribuição financeira de 8% (oito por cento) a título de **Gratificação Especial**, anexando comprovante de conclusão do Curso de Direito pela Faculdade de Direito e Ciências Sociais do Leste de Minas, com base na **Lei Municipal nº 3.472 de 22 de abril de 2015**, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Manhuaçu, o estímulo à qualificação profissional e contribuição ao desenvolvimento das funções do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a requerente, ao tomar posse no referido cargo, efetuou a entrega do comprovante do Curso de Direito, juntamente com outros documentos exigidos para o ato de posse.

CONSIDERANDO que a retribuição financeira ora requerida está prevista na mencionada **Lei Municipal nº 3.472 de 22 de abril de 2015**, nos seguintes termos, *respectivamente*:

Art. 42 - O servidor efetivo e comissionado fará jus a **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL**, por conclusão de nível de escolaridade superior ao exigido para o seu cargo de provimento efetivo, e desde que a ele diretamente relacionado, nos seguintes limites:

I - curso de doutorado com tese aprovada, em instituição de ensino reconhecida pelo órgão federal competente: 20% (vinte por cento) do vencimento base do cargo efetivo;

II - curso de mestrado, com dissertação aprovada, em instituição de ensino reconhecida pelo órgão federal competente: 16% (dezesseis por cento) do vencimento base do cargo efetivo;

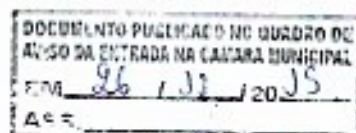
III - curso de especialização *latu sensu*, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em instituição de ensino reconhecida pelo órgão federal competente: 12% (doze por cento) do vencimento base do cargo efetivo;

IV - aos servidores ocupantes de cargo cujo nível de escolaridade exigido seja o 2º Grau ou inferior, por conclusão de curso superior relacionado à sua área de atuação, em instituição de ensino reconhecida pelo órgão federal competente: 8% (oito por cento) do vencimento base do cargo efetivo;

[...]

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida a retribuição financeira equivalente a 8% (oito por cento) a título de **Gratificação Especial**, sobre os vencimentos base da



Handwritten signature



Câmara Municipal de Manhauçu

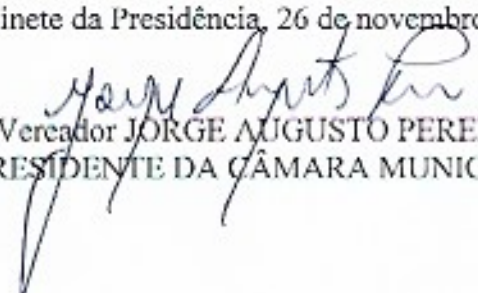
Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

servidora Dr^ª. **MICHELE AZEVEDO PACHECO DORNELAS**, Advogada, ocupante do cargo comissionado de Assessor Parlamentar dos Vereadores, a partir de 21 de maio de 2015, com base nas disposições do artigo 42, inciso III, da **Lei Municipal nº 3.472 de 22 de abril de 2015**, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Manhauçu.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de maio de 2015.

Gabinete da Presidência, 26 de novembro de 2015


Vereador **JORGE AUGUSTO PEREIRA**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL